



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Handwritten signature and initials

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Pitadas de Ternura

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Pitadas de Ternura, Lda, com sede na Rua Faria Guimarães, 595, 4200-291 PORTO), representada neste ato por Maria Alexandra da Costa Neves Sinde Monteiro, na qualidade de sócia-gerente, adiante designada por Pitadas de Ternura e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Pitadas de Ternura, Lda, tem como missão os cuidados em domicílio, no apoio ao sénior ou utente em pós operatório, criando as condições para o bem estar e apoio em todas as AVD's (atividades de vida diária), com impacto em qualquer estado de saúde físico e cognitivo
- d) A Pitadas de Ternura, Lda, cobre as áreas do Porto, Grande Porto e Lisboa, pretendendo atingir a satisfação do maior número de pessoas, com uma rede sólida de profissionais



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



AS

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Pitadas de Ternura

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Pitadas de Ternura ,através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Pitadas de Ternura compromete-se a:

1. Apresentar proposta de prestação de serviços a todos os membros da OCC, que solicitem orçamento e mostrem interesse no detalhe do apoio em domicílio (SAD);
2. Mediante a apresentação da cédula profissional dos contabilistas certificados ou certidão de inscrição na Ordem, e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, ascendentes e descendentes dos identificados, têm um desconto de 10% em todos os serviços de apoio no domicílio de geriatria e pós operatório.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



PITADAS DE TERNURA
APOIO AO EMPREENDEDOR

ASX

2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Pitadas de Ternura

Maria Alexandra Costa Neves Sinde Monteiro

Telefone: 223 196 154

Telemóvel: 913 879 956

E-mail: info@pitadasdeternura.com

Site: www.pitadasdeternura.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PITADAS DE TERNURA
APOIO AO EMPREENDEDOR

Outorgado em 1 de Abril de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

PITADAS DE TERNURA, LDA
NIF - 513 919 554
A Gerência